

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 30 / 01 / 20  
69



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Registrado às Fls. 33 do Livro  
Próprio Nº 33  
Secretaria: 30 / 01 / 20  
69

### LEI Nº 2.376, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUMENTO, NA FORMA DO ART. 9º A, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERANDO O VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito pontos percentuais), referente ao índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro / 2019, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de acordo com o parágrafo 2º, dos arts. 11 e 12, da Lei Complementar Nº 62, de 20 de março de 2017.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 9º A, da Lei Federal Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 fica aumentado em 7,199% (sete vírgula cento e noventa e nove pontos percentuais), atingindo assim o piso salarial.

Art. 3º O novo valor do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser publicado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Guaraniésia, 30 de janeiro de 2020.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia